



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Ato de Sanção Nº. 005/2020** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.
- **Lei Nº 282/2020, de 25 de Maio de 2020** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO Nº. 005/2020

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o regular procedimento legislativo RESOLVE:

SANCIONAR a Lei que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências”, chancelada sob o nº 282/2020 de 25 de Maio de 2020.

Publique-se conforme a Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, 25 de Maio de 2020.

ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA
Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

LEI Nº 282/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves
Secretaria	02.07.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	Fonte	Valor
33.50.43.00 – Subvenção Social	02–Transf. Recursos – 15% Saúde	10.000,00
Total da Ação		10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Parágrafo Primeiro. O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves
Secretaria	02.07.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1003	Ampliação da Malha Viária
Elemento	Fonte	Valor
33.90.36.00 – Prest. De Serv. Pessoa Física	02–Transf. Recursos – 15% Saúde	10.000,00
Total da Ação		10.000,00

Parágrafo Segundo. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da **Lei nº 277/2019 de 30 de dezembro de 2019** que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 do Município de **Antônio Gonçalves**, e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante **Decreto nº 091 de 30 de Dezembro de 2019**, ratificados nos demais termos.

Parágrafo Terceiro. Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2020, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves - BA, 25 de maio de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722